



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO CLARO.**

**IV TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 001/2021/FUNPREV
Pregão Presencial Nº001/2020
Processo Licitatório nº 118/2020**

TERMO que entre si fazem de um lado aqui denominada como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE RIO CLARO**, com sede na Avenida João Baptista Portugal, nº 230, Centro, Rio Claro-RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 29.051.216/0001-68, por intermédio do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO CLARO**, com sede à Rua Prefeito Mozart César Valle nº266, Centro, Rio Claro-RJ, inscrito no CNPJ sob o nº17.568.727/0001-72, figurando como Gestor, neste ato representado pela então Ordenadora, a Sr^a. **ALEXANDRA LEONE PEIXOTO**, Matrícula nº 21/449, Portaria de Nomeação nº 007/20285 de 10 de janeiro de 2025, em atendimento ao Decreto Municipal nº4454 de 10 de janeiro de 2025, e de outro lado aqui denominado como **CONTRATADA** a **EC2G ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº28.841.769/0001-51, com sede à Rua Maestro João Melchior, S/N, Lote P/06, Quadra 02, nº 107 – Vila Ipanema – Mairiporã/SP – CEP.: 07.600-00, neste ato representado pelo Sócio administrador, Sr. **EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos do processo, e mediante as normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações no que couber e pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente **TERMO** tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO nº001/2021/FUNPREV**, no qual se refere a Contratação de empresa especializada para realização de serviços técnicos de **ASSESSORIA E CONSULTORIA DE CÁLCULO ATUARIAL** em atendimento ao **FUNPREV-RC (Fundo de Previdência do Município de Rio Claro-RJ)**, com a prestação de todos os serviços necessários para fins de cumprimento da Lei nº9.717/98 e considerando os critérios atuariais previstos na Portaria MPS 403/2008 e Portaria MPS464/2018, conforme especificações constantes no **Processo Licitatório nº 118/2020 – Pregão Presencial nº 001/2020**.

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo para a prorrogação do referido contrato será de **12 (doze) meses** contados a partir de **17 de janeiro de 2025**, podendo ser prorrogado por ambas as



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO CLARO.

partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º e/ou no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado no processo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de prorrogação do contrato, o reajuste terá como índice a variação do IGP-M da FGV (**Índice Geral de Preços do Mercado**) ou pelo IPCA do IBGE (**Índice de Preço ao Consumidor Amplo**), sendo este índice escolhido pela **CONTRATANTE** utilizando aquele que for menor no mês de referência, ou seja, o mês da apresentação da proposta.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso o menor índice esteja negativo e venha acontecer alguma contestação pela parte **CONTRATADA**, caberá a parte **CONTRATANTE**, por meio do atual (Ordenador/Ordenadora), autoridade competente responsável pelo contrato em questão, negociar o percentual a ser aplicado ou até mesmo prorrogar sem a aplicação de reajuste, ou seja, manter o valor já contratado com o aval/aceite da parte **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA: A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) sendo o pagamento em parcelas mensais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

CLÁUSULA QUARTA: Os recursos para atender os encargos decorrentes do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária: **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO CLARO - 02802.0912200122.056 - 33903999000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - FONTE 1802000000 TAXA ADMINISTRATIVA.**

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo está fundamentado nos Artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA: Ficam ratificadas as demais cláusulas, continuando a vigorar nos termos do Contrato nº.001/2021/FUNPREV, oriundo do Pregão Presencial nº 001/2020 - Processo Licitatório nº 118/2020 e seus anexos.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas.

Documento assinado digitalmente
gov.br ALEXANDRA LEONE PEIXOTO
Data: 29/01/2025 11:55:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALEXANDRA LEONE PEIXOTO
Fundo de Previdência do Município de Rio Claro
CONTRATANTE

Rio Claro, 17 de janeiro de 2025.
Documento assinado digitalmente
gov.br EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS
Data: 28/01/2025 16:49:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS
EC2G ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA
LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Claudineia dos Santos Bueno
RG 020.140.653-5

Nome: Recarnalino
RG: 080710148